

PARECER 010/2020 - CEIV

PARECER 010/2020 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (CEIV)

() Primeira Análise – Parecer nº 063/2019-CEIV – 18/09/2019

(X) Segunda Análise – Parecer nº 010/2020-CEIV – 19/02/2020

Processo Administrativo nº: 2019021362

Projeto: Garden Village Empreendimentos - Supermercado

Área do lote: 8.668,125 m²

Área construída: 5.646,18 m²

Número de Pavimentos: 1 pav.

Estacionamento de Uso Público: 98 vagas + 12 motocicletas + bicicletário

Endereço: Rua Centenário esquina com Rua Israel

Uso: Supermercado

Zona: ZACC-III-A – Zona de Ambiente Construído Consolidado

Dic: 25600

Investimento previsto: 5646,18 CUB

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779 de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 026/SPU-DETA/2019, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento situado no pavimento térreo do Ed. Garden Village, destinado a ao uso comercial de Supermercado, sob protocolo n. 2019021362, requerido por Garden Village Empreendimentos Ltda, inscrita sob o CNPJ 16.599.993/0001-08, situado na Avenida Centenário esquina com a Rua Israel, Bairro das Nações, enquadrado no Art. 54 inciso I e XIV da Lei Municipal nº 2794/2008, e

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico aprovado pelo Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o número de projeto 22/14.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a "legislação urbanística em geral".

A CEIV consigna:

1 - Esclarecer quantas vagas de bicicletas serão disponibilizadas;

2 - Utilizar os dados do Plano de Mobilidade para dimensionamento adequado do bicicletário do empreendimento;

Resposta empreendedor: 1 e 2 - No estacionamento do mercado serão disponibilizadas 13 vagas de bicicletas, conforme já projetado em Planta (Anexo 1), projetado considerando os dados do Plano de Mobilidade para o dimensionamento adequado do bicicletário do empreendimento;

PARECER 010/2020 - CEIV

2ª Análise CEIV: Os dados apontados no Anexo 1, Anexo 1.1 e EIT são divergentes. O projeto sofreu alteração posterior à análise inicial, portanto o EIV e EIT deverão ser atualizados conforme nova proposta de projeto arquitetônico. Ademais, esclarecer se a nova conformação de vagas atende a demanda para o empreendimento e a legislação urbanística municipal.

3 - Esclarecer a descrição do empreendimento se haverá câmara frigorífica, refrigeração, fornos industriais e geradores, realizando a análise quanto aos impactos de ruído gerados por estes equipamentos, em especial a noite;

Resposta empreendedor: 3 - O supermercado irá conter câmara frigorífica, refrigeração, fornos industriais e geradores. As máquinas adquiridas serão compradas conforme os limites de emissão de ruídos em áreas urbanas, portanto terão mecanismos de isolamento e/ou redução de ruídos. A casa de máquinas do sistema de refrigeração será do tipo RACK HOUSE, como especificado no documento Anexo 2, o qual possuirá proteção acústica e atende especificações de nível de ruído para instalação em área urbana;

2ª Análise CEIV: Ok. Incluir afirmação na versão final do EIV.

4 - Apresentar qual a fonte metodológica quanto a estimativa do consumo de água do empreendimento;

Resposta empreendedor: 4 - A fonte utilizada para a estimativa do consumo de água pelos funcionários do empreendimento foi o projeto hidrossanitário, sendo considerada 50l/hab/dia. Dessa forma, foi utilizado o consumo de 50l/hab/dia para funcionários, conforme Projeto Hidrossanitário. Para a população transitória, que são os clientes, foi considerado 10l/hab/dia, pois sabe-se que o consumo de água deste público em lojas e supermercado é mínimo;

2ª Análise CEIV: Ok. Incluir afirmação na versão final do EIV.

5 - Esclarecer se o gerenciamento dos resíduos sólidos decorrentes da operação serão efetuados pela empresa Ambiental, ou será terceirizado. Detalhar;

Resposta empreendedor: 5 - A coleta dos resíduos gerados na operação do empreendimento será efetuada por empresa terceirizada, devidamente licenciada. Os principais resíduos gerados serão: resíduos recicláveis (papelão, plásticos, metal), resíduo orgânico, óleo saturado e resíduos de osso/sebo do açougue. O óleo saturado será encaminhado para reaproveitamento e os resíduos de osso/sebo será encaminhado para o processo de farinha de carne e ossos. Outros resíduos de alimentos como iogurtes e queijos, haverá destinação para empresas licenciadas que coletam os resíduos de Hortifruti;

2ª Análise CEIV: Ok. Incluir afirmação na versão final do EIV.

6 - Deverá esclarecer a operação de docas do empreendimento. Indicar qual o tipo de caminhão, raios de giro, áreas de manobras, horários e frequência, etc. Descrever e indicar em planta;

Resposta empreendedor: 6 - Os caminhões serão do tipo 3/4 com capacidades de 5 toneladas e caminhões truck com capacidade de 14 toneladas, o horário de abastecimento será das 6h às 11h da manhã, de segunda-feira à sábado incluindo feriados. Esse horário de entrega serve para

PARECER 010/2020 - CEIV

entrega direta do fornecedor como entrega direta CD Koch. A área das manobras dos caminhões está demonstrada na planta do empreendimento apresentada no Anexo 1;

2ª Análise CEIV: O trânsito de caminhões nas docas não foi esclarecido quanto à frequência; considerando o projeto apresentado. A CEIV determina que não é possível fazer uso de caminhão Truck para abastecimento das docas; simular em planta com raio de giro de VUC o acesso desse tipo de veículo desde a rua às docas, apresentando raios de giro reais.

7 - Esclarecer como se dará o acesso ao estacionamento de clientes. Será de mão dupla? Apresentar larguras, áreas de cancela e acumulação.

Resposta empreendedor: 7 - O acesso ao estacionamento de clientes será de mão dupla, com a largura de 3,77 metros, no qual as áreas de cancela e acumulação estão demonstradas no Anexo 1;

2ª Análise CEIV: A largura do acesso de 3,77 m é insuficiente, considerando que aquele é de duplo sentido; representar com cotas a área mínima para acumulação (no mínimo 3 vagas de automóveis) na entrada e saída do estacionamento;

8 - Como se dará o conflito de pedestres e veículos pelo acesso pela Av. Centenário (R. Indonésia). Haverá compartilhamento de espaço? Detalhar;

Resposta empreendedor: 8 - Houve a alteração do rebaixo e faixa de pedestres para não haver compartilhamento do espaço com veículos. Dessa forma, o rebaixo e faixa de pedestres estarão localizados antes da entrada e saída de veículos para minimizar o máximo conflitos entre pedestres e veículos na Av. Centenário, conforme é possível observar no Anexo 1.1;

2ª Análise CEIV: Considerando que, após alteração de projeto, o empreendimento não terá acesso pela Rua Israel, apresentar em planta opção de circulação de tráfego em sentido duplo no trecho da Rua Indonésia que compreende o supermercado - para assim facilitar a saída dos clientes que têm por destino a Rua Israel, Av. Palestina, suas transversais, etc.; devido ao exposto na frase anterior, distanciar o rebaixo e a ftp do acesso de veículos para haver área de acumulação entre a saída do empreendimento e a ftp; prever faixas de pedestre no entorno da rotatória para que os pedestres possam transitar pela interseção de forma segura;

9 - Deverá detalhar o acesso de pedestre, bicicletas e veículos e seus conflitos;

Resposta empreendedor: 9 - O detalhamento o acesso de pedestres, bicicletas e veículos e seus conflitos é demonstrado através do Anexo 1.1;

2ª Análise CEIV: Não está claro como se dará o acesso de pedestres ao supermercado, da rua para a loja, do estacionamento para a loja; as bicicletas serão levadas ao estacionamento pelas cancelas?

10 - Deverá considerar no estudo a previsão de implantação de ciclofaixa na Rua Israel, bem como na Rua Palestina, conforme Plano Cicloviário;

PARECER 010/2020 - CEIV

Resposta empreendedor: 10 - Foi incluído no estudo a previsão de implantação de ciclofaixa na Rua Israel, bem como na Rua Palestina, conforme Plano de Mobilidade Urbano e informações coletadas na Sec. De Planejamento Urbano;

2ª Análise CEIV: Foi previsto no projeto uma ciclofaixa apenas na Rua Israel, portanto não foi possível verificar se a Av. Palestina foi considerada; apresentar como será o trânsito de bicicletas da ciclofaixa da Rua Israel ao interior do empreendimento;

11 - Corrigir página 49 do EIT, onde diz "manhã", leia-se "tarde";

2ª Análise CEIV: Ok. Apresentar na versão final do EIV.

12 - Corrigir página 52 do EIT, onde diz "Avenida Martin Luther", leia-se "Av. Palestina";

2ª Análise CEIV: Ok. Apresentar na versão final do EIV.

13 - Corrigir descrição do impacto "Aumento da demanda no sistema de distribuição de energia" na página 123 do EIV;

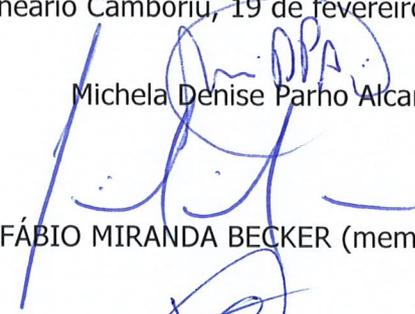
2ª Análise CEIV: Ok. Apresentar na versão final do EIV.

14 - Esclarecer como chegarão e onde será o estacionamento para os funcionários (38) para a operação;

Resposta empreendedor: 14 - Os funcionários para a operação chegarão através da entrada de veículos, o qual possuirão vagas específicas para funcionários, conforme apresenta no Anexo 1.

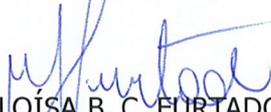
2ª Análise CEIV: Deverá realizar análise se o número previsto atende a demanda das vagas para funcionários

Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2020.

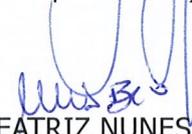

Michela Denise Parho Alcantara Lima
Secretária

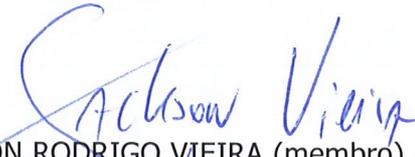

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

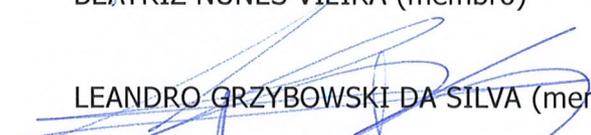
FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

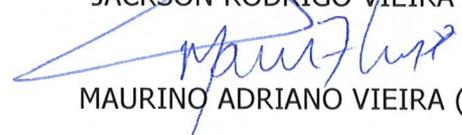

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI.....
(Vice-presidente)


RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)


BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)


JACKSON RODRIGO VIEIRA (membro)


LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)


MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)


GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro)